Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 676
Em 14 / 07 / 05
Servidor - Matrícula 076

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 27 / 2005

AUTORIZA O REPASSE DOS RECURSOS DEPOSITADOS NA CONTA PMDM – FUNDO DE INFÂNCIA E JUVENTUDE, ADMINISTRADA PELO BANESTES, AGÊNCIA 0119, Nº 9189-120 À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Domingos Martins a efetuar o repasse da verba depositada na conta PMDM – Fundo de Infância e Juventude, administrada pelo BANESTES, Agência 0119, nº 9183-120 à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins, em crédito em conta mantida no BANESTES, Agência 0119, nº 10719862.

Art. 2º - O repasse contemplará a integralidade dos recursos existentes na Conta Bancária mencionada no artigo anterior, vez que proveniente de doação havida pelo INSTITUTO JUTA BATISTA e incorporada ao Orçamento Municipal com destinação específica para aplicação nas atividades vinculadas ao Fundo da Infância e Juventude, ou congêneres, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.709/2005.

Art. 3º - Os recursos objeto do repasse contemplado pela presente lei serão utilizados exclusivamente para a construção da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins, no território deste Município, sendo vedado o emprego ou destinação da verba objeto do repasse para qualquer outra atividade não vinculada à especificada, ainda que voltada ao implemento de projetos habitualmente desenvolvidos pela instituição.

Art. 4º - Na forma da Lei Municipal nº 1.709/2005, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, nos moldes das leis de regência, do recebimento e aplicação das verbas repassadas.

Art. 5 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 29 de junho de 2005.

WANZETE KRÜGER
Prefeito Municipal